



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 009/2024**

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 009/2024 oriundo do pregão eletrônico nº 066/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa ALARMES LORD LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALARMES LORD LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **03.539.943/0001-85**, situada na Rua José Caixeta, nº 418, Bairro Caramuru, **PATOS DE MINAS/MG**, CEP 38.701-308, telefone (34) 9.9694-8434, e-mail zilord@hotmail.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Luiz Carlos Atávila, inscrito no CPF nº. 460.639.198-72 e RG nº. MG-11.863.946, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (Art. 136, inciso I da Lei 14.133/21)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice INPC, conforme disposto na cláusula oitava do Contrato nº 009/2023, aplicando o importe de 4,767940%, passado de R\$94,00 para R\$98,48.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 23 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ Art. 65. Registros que não caracterizam alteração do contrato **podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;